



MUNICÍPIO DE MACHADO

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Abastecimento

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CONTRATO Nº 125/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MACHADO/MG E A ASSOCIAÇÃO DE
CAVALEIROS E MULADEIROS
INDEPENDENTES DE MACHADO.

O MUNICÍPIO DE MACHADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.242.784/0001-20, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, CEP 37750-000, Machado/MG, neste instrumento representado pelo Secretário Municipal abaixo assinado, por força de delegação contida no Decreto Municipal nº 5.877/2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS E MULADEIROS INDEPENDENTES DE MACHADO, inscrito no CNPJ nº 34.244.457/0001-63, com sede à Rua Artur Pereira Caixeta, nº 388, Jardim Chamonix, na cidade de Machado/MG, CEP 37.750-000, neste instrumento representado por seu representante legal, o senhor Fábio Caixeta, portador da cédula de identidade RG nº 10075300, inscrito no CPF 034.669.696-89, doravante denominada CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios, procedimentos, direitos e obrigações para gestão e operacionalização da FEMAGRO 2026, decorrente do Credenciamento nº 011/2026, Processo Administrativo nº 130/2026, e em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o credenciamento de INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, cuja finalidade será o repasse financeiro e a cessão dos direitos e deveres para gestão, operacionalização e divulgação do evento FEMAGRO 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento será feito por meio da Comissão de Contratação, coordenada pela agente de contratações do Município de machado e gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

3.1. Cumprir com as exigências editalícias e deste termo de referência.



MUNICÍPIO DE MACHADO

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Abastecimento

- 3.2. Manter atividade exclusivamente sem fins lucrativos;
- 3.3. Estar sediada âmbito local, nos limites geográficos do Município;
- 3.4. Possuir ramo de atividade seja compatível;
- 3.5. Serem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.
- 3.6. Não se admitirá neste credenciamento a participação de:
 - a) instituições que não atenderem às condições deste edital;
 - b) instituições das quais participem, como sócio, membro e diretores, os servidores do Município de Machado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 4.1 São competências específicas do MUNICÍPIO:
- a) Contratar e custear os eventos de artistas consagrados para a FEMAGRO;
 - b) Exigir dos credenciados prestações de serviços de excelência e qualidade.
 - c) Cessão temporária do terreno para montagem e execução da FEMAGRO/2026
 - d) Fornecimento da rede elétrica da área externa do evento (incluso transformador)
 - e) Fornecimento da rede de água e esgoto na área do evento
 - f) Fornecimento de areia para a arena de rodeio
 - g) Fornecimento de pedrisco para a área de movimentação do público
 - h) Fornecimento de 02 ambulâncias com enfermeiros (as)
 - i) Fornecimento de trator com grade para revolver a areia da arena de rodeio
 - j) Fornecimento da estrutura de sonorização e palco para o Baile da Rainha
 - k) Acompanhamento da Polícia Militar durante o evento FEMAGRO/2026;
 - l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CREDENCIADO, através de servidor especialmente designado.
 - m) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência.
 - n) Notificar o CREDENCIADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
 - o) e) Zelar para que durante toda a vigência do instrumento contratual sejam mantidas, incompatibilidades com as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

- 5.1. AO CREDENCIADO compete:
- 5.1. São direitos do credenciado:



MUNICÍPIO DE MACHADO

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Abastecimento

- a) explorar a marca FEMAGRO;
- b) explorar atividades comerciais e de publicidade para suprir os custos dos deveres e obrigações.

5.2 São deveres específicos do credenciado:

- a) Instalação das seguintes estruturas:

- I - estrutura dos Camarotes,
- II - estrutura dos camarins para uso dos artistas e banda (inclusive alimentação e quaisquer outras exigências dos artistas);
- III - estrutura da Arquibancada;
- IV - Instalação da estrutura dos Palcos;
- V - Instalação da estrutura da Arena de Rodeio;
- VI - Instalação da estrutura do Fechamento do local;
- VII - Instalação dos Banheiros Químicos;
- VIII - Instalação da estrutura completa da Praça de Alimentação;
- IX - Instalação da estrutura de Iluminação da área interna do evento;

- b) O presente evento deverá ser chancelado e vinculado ao campeonato mundial de rodeios (pbr; confederação nacional de rodeio (CNAR);

Nota: Tal exigência tem a finalidade, através do know-how das etapas vinculadas ao maior campeonato de rodeios em touros do mundo, a PBR (Professional Bull Riders), de levar a cidade de Machado ao reconhecimento nacional. Criada há 30 anos e considerada uma potência global, a PBR está presente em 05 (cinco) Países: Estados Unidos, México, Canadá, Austrália e Brasil. Com mais de 2.000 Competidores Filiados, a PBR realiza mais de 400 Eventos por ano, de Las Vegas a Barretos, distribuindo mais de 25 Milhões de Reais ao longo da temporada. Competidores do mundo inteiro estão em busca do prestigiado título de Campeão Mundial da PBR e do bônus de 01 Milhão de Dólares. Na temporada de 2024, a PBR Brazil distribuiu uma premiação recorde de 2,5 Milhões de Reais. A empresa PBR Brazil, atua no setor há muitas décadas e encontra-se num nível de especialidade e singularidade diferenciados no que tange à organização e promoção de eventos culturais e esportivos de competição nacional e internacional de montaria em touros. A PBR Brazil, é a única empresa autorizada a utilizar o nome e a expertise técnica da “Professional Bull Riders LCC PBR” (PBR USA). As competições instaladas em dezenas de municípios brasileiros ao longo dos anos estão atreladas ao maior e melhor campeonato mundial de montaria em touros, inclusive, valendo como etapas específicas e pontuando de maneira direta para que os atletas aqui competidores possam atingir pontos para classificação mundial. Esta e todas as demais informações vinculadas à “PBR BRAZIL” e “PBR USA” podem ser consultadas nos sites destas instituições e nas suas redes sociais. Devemos ressaltar que o serviço prestado pela empresa PBR Brazil está atrelado aos mais altos padrões de regularidade, inclusive, regulatória, nos termos do que dispõe a Lei n. 10.220/2001 e a Lei 10.519/2002 que tratam do bem-estar animal e da prática esportiva relacionado ao evento pretendido, usando-se, para isso, de toda a experiência prática e real da “PBR USA”.



MUNICÍPIO DE MACHADO

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Abastecimento

Não há dúvida que com isso a cidade poderá ser inserida num circuito esportivo nacional e internacional de montaria em touros – como ocorre tradicionalmente em outras diversas cidades do Brasil – colocando o município num circuito diferenciado que os favorecerá culturalmente, bem como trará circulação de receitas diretas e indiretas para a cidade e sua população. **OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA ETAPA CHANCELADA E VINCULADA A PBR BRAZIL, NA ASSINATURA DO CONTRATO; SENDO QUE AS DEMAIS CHANCELAS DEVERÃO SER COMPROVADAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, A NÃO APRESENTAÇÃO SERÁ PASSIVA DE PUNIÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR ESTE ITEM.**

A chancela do CNAR é crucial para realização de um evento no porte esperado, posto que, trarão maior credibilidade, reconhecimento e destaque para o município sede do evento.

c) **RODEIO MIRIM EM CARNEIROS:** Apresentação de montaria de crianças até 10 anos em carneiros, contendo no mínimo 5 montarias com mini bretes, mínimo 10 animais, com show mirim implantado com mini médicos, mini juízes, mini salva vidas, animador de arena de rodeio mirim (o apresentador deverá apresentar documentos comprovando sua participação em ao menos uma grande festa de rodeio, com apresentação de rodeio mirim em carneiros, demonstrando domínio e experiência nesse tipo de apresentação). O INTUITO DA APRESENTAÇÃO É ESTIMULAR AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO E REGIÃO A CONHECEREM E ALIMENTAR A CULTURA DA TRADIÇÃO DO RODEIO. SERVIÇO COMPREENDE-SE SOMENTE NO DOMINGO.

d) **PROVA DOS 3 TAMBORES - FEMININA – CATEGORIA MIRIM E ADULTA** Mínimo de 6 competidoras por categoria, animais (equinos) treinado(a)s para prova de três tambores, com raça de genética apurada, com bom preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado; Transporte de todas as tropas e animais. Deverá ser apresentado comprovadamente que todos os cavalos estão em dia com os exames veterinários necessários. Necessário, equipe de produção, juiz para prova 3 tambores, narrador para prova 3 tambores, não podendo ser o mesmo do rodeio, necessário um locutor especialista em prova dos 3 tambores (com documentos que comprove a locução de prova dos 3 tambores em grandes rodeios que contenham a modalidade, fotocélula para prova 3 tambores e todos os equipamentos necessários para realização da prova (tambores, protetor de tambores, etc..). **PREMIAÇÃO MÍNIMA DE R\$8.000,00 DISTRIBUIDA EM TODAS AS CATEGORIAS.** O valor da premiação de que trata o item, deverá ser líquido, sendo a empresa licitante vencedora responsável em arcar com todos os encargos pertinentes, incluindo, mas não se resumindo a encargos tributários e/ou previdenciários. **SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO, A PREMIAÇÃO SERÁ SOMENTE PARA A FINAL DA PROVA.**

e) Decoração do local do evento em geral;

f) Contratação de equipe segurança devidamente registrada nos órgãos competentes;

g) Elaboração e execução do projeto do Corpo de Bombeiros;

h) Instalação do Sistema de monitoramento do evento;



MUNICÍPIO DE MACHADO

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Abastecimento

- i) Fornecimento do gerador de energia;
- j) Apoio ao Baile da Rainha (lembrança para todas candidatas, traje country para arena, faixas, buquê de flores para as vencedoras, camarim, workshop, decoração e produção em geral);
- k) Contratação de empresa para fornecimento do som do palco dos shows da FEMAGRO/2026;
- l) Custear Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART CREA ou similares);
- m) Instalação da estrutura do bar do camarote (incluso garçons);
- n) Aquisição e queima dos fogos de artifício para abertura da FEMAGRO/2026 nos dias 11 a 13 de setembro de 2026;
- o) Contratação de locutor de rodeio para o evento FEMAGRO/2026;
- p) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do mesmo.
- q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do instrumento contratual.
- r) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município.
- t) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- u) Instruir seus colaboradores quanto a necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- v) Relatar a administração todo e qualquer irregularidade verificada no recorrer da prestação dos serviços.
- w) Não permitir a utilização do trabalho do Adolescente em condições perigosas, insalubres ou em período noturno, e apenas na condição de aprendiz dos 14 aos 16 anos.
- x) Manter durante toda a vigência do contrato, incompatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementar luz, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

6.1. O repasse financeiro corresponderá ao teto financeiro previsto de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

6.2. O credenciamento implicará na transferência de recursos financeiros pela Administração Municipal, através da dotação orçamentária



MUNICÍPIO DE MACHADO

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Abastecimento

0204.0220.608.0008.2040.33903900 – Ficha 149, para a operacionalização e divulgação da FEMAGRO/2026 – Feira Machadense de Agronegócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial do Município e no PNCP será providenciada pelo MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias da data de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Sempre que necessário, as cláusulas deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

10.1. Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CREDENCIADO o que dispõe o artigo 156 da Lei 14.133/2021, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do(s) serviço(s) constantes da ordem de fornecimento, conforme proposta da vencedora;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Machado, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.



MUNICÍPIO DE MACHADO

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Abastecimento

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito neste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

10.3.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor dos serviços constantes da ordem de fornecimento, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Machado ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na execução do(s) serviço(s), após a requisição pelo MUNICÍPIO ao CREDENCIADO;
- b) impedir a realização da fiscalização.

10.5 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse do MUNICÍPIO.

10.6 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Comarca de Machado/MG.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Machado, 26 de agosto de 2026.

Pedro Otávio Silvestre Caproni
Secretário Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente, Pecuária e Abastecimento

Fábio Caixeta
Associação dos Cavaleiros e Muladeiros
Independentes de Machado/MG